

OBJETO	
Aquisição de equipamentos de uso permanente, para atender a área verde do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.	
SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO
Sistema Licitações-e, Site: https://www.licitacoes-e.com.br/	23/05/2023 às 10h00 (Horário de Brasília), 9 horas (Horário Local)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT PAR	A partir de 16/05/2023 até o horário de abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO, julgamento MENOR PREÇO	SIM
LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: suprimentos@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 010/2023/MTPAR	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo II - Termo de Referência;	

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A MT Participações e Projetos S/A - MT PAR, torna público que realizará licitação, de abrangência nacional, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento pelo menor preço, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT-PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/_files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MTPAR.
- 1.3. A licitação será realizada em lote, para participar as licitantes devem lançar propostas para todos os itens que compõem o lote 01.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

2. Prazo e Local de Execução do Objeto

- 2.1. O contrato terá período de vigência inicial de 03 (três) meses;
- 2.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Art.71 da Lei 13.303/2016;
- 2.3. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, em remessa única;
- 2.4. A entrega dos materiais será realizada no endereço informado na capa deste Edital.

3. Condições de Participação

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que sejam ME/EPP/MEI, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1.1. As informações para cadastro no sistema Licitações-e estão disponíveis no seguinte endereço:
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MT-PAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 12.846/2013 e na 14.133/2021;

3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

3.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MT PAR.

3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;

II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT-PAR.

3.3. Não será admitida a participação de cooperativa ou de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista a baixa complexidade envolvida no objeto.

3.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Formalização de Consultas

4.1. Até 2 dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

4.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MT PAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

4.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos.

4.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do

Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

- 4.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 4.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

5. Impugnação ao Edital

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 2 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação em até 1 dia útil.
- 5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 5.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 5.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 5.3.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 5.3.2.1. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 5.1.

6. Apresentação de Proposta

- 6.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do lote, ou seja, para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os itens e as quantidades que compõem o lote, conforme Termo de Referência.
 - 6.1.2. A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme especificações e quantidades informadas para cada lote no Termo de Referência.
 - 6.1.3. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.1.4. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- 6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço anteriormente apresentada.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. Da Participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI)

7.1. É responsabilidade dos licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual 605/2018.

7.2. A empresa que declarar falsamente tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar deste certame incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8. Sessão da Licitação

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Agente de Licitação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas, passando em seguida para a fase de lances.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

8.7. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.1. Caso o licitante realize um lance equivocado e de imediato se pronuncie, o Agente de Licitação informará no chat que tal lance deve ser ignorado, prosseguindo a sessão com o valor de lance anterior a esse.

8.8. O tempo mínimo para lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de 05 (cinco) segundos.

8.9. O Valor mínimo entre lances (Percentual mínimo entre a 1ª e 2ª melhor proposta) será de 0,25%.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, exceto em caso de erros detectados e acatados pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

- 8.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 20 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes no sistema eletrônico.
- 8.14. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.

9. Aceitabilidade da Proposta

- 9.1. O critério de julgamento utilizado nesta Licitação será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados os prazos e o modo de execução do objeto, o valor estimado da contratação, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2. O Agente de Licitação deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela MT PAR para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o Agente de Licitação a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 9.3. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços aprovada pela MT PAR, deverá encaminhar sua proposta escrita adequada ao último lance, o folder dos produtos ofertados, via sistema Licitações-e na funcionalidade “Incluir anexo Proposta”, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Licitação.
- 9.3.1. Alternativamente, em caso de impossibilidade de envio pelo sistema, a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail suprimentos@mtpar.mt.gov.br.
- 9.3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Agente de Licitação.
- 9.3.3. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.
- 9.4. **A proposta escrita deverá:**
- 9.4.1. ser feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, o valor unitário deverá ser expresso em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.4.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.4.3. Conter descrição do objeto, compreendendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 9.4.4. Conter marca/modelo dos produtos;
- 9.4.5. Conter os valores unitários e totais do(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s) e o valor total da proposta;
- 9.4.6. Conter os dados do licitante e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.4.7. Ser assinada pelo representante legal ou seu procurador.
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação na proposta apresentada.
- 9.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
 - 9.11.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 9.11.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 9.11.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
 - 9.11.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
 - 9.11.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;
 - 9.11.6. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

10. Habilitação

- 10.1. O Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.
 - 10.1.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio da funcionalidade “Anexar documentos” disponível no sistema Licitações-e logo após a entrega da proposta pelo licitante.
 - 10.1.2. Caso o Licitante esteja credenciado SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e possua o Certificado de Registro Cadastral ativo, a documentação disponível nestes sistemas poderá ser utilizada para verificação da habilitação, desde que complemente ou atenda aos documentos exigidos nos itens abaixo.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.

10.7. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Agente de Licitação.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.7, o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. A documentação a ser encaminhada para habilitação dos licitantes será a seguinte

10.12.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

10.12.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.1.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.12.1.3. Para as demais naturezas jurídicas - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

10.12.1.3.1. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.1.4. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;

10.12.1.4.1. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.12.1.5. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.

10.12.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.12.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

10.12.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

10.12.2.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;

10.12.2.4.1. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

10.12.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

10.12.3.1. Por força do Art.30 da Lei Complementar Estadual 605/2018, fica dispensada apresentação de balanço patrimonial, por tratar-se de fornecimento com entrega única e imediata (dentro de 30 dias);

10.12.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da MT-PAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.
- 10.19. Para os lotes de ampla concorrência, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Recursos Administrativos

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Licitação abre a opção acolhimento de recurso a qualquer dos licitantes que tenha encaminhado proposta inicial para que possa manifestar sua intenção de recurso motivadamente contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame. A falta da manifestação de intenção de recurso, no prazo de até 24 horas corridas, importa na perda do direito.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Formalização do Instrumento Contratual

13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar digitalmente (utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação feita pela MTPAR, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no modelo anexo neste Edital.

13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.

13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.2.1. Neste caso, a MTPAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPAR e a Contratada.

13.4.3. Por determinação Judicial.

13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Da matriz de riscos

14.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

15. Da Garantia Contratual

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. Do Pagamento

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. Sanções Administrativas

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- 19.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:
- 19.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- 19.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.
- 19.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
- 19.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- 19.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- 19.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

- 19.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- 19.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:

I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

- 19.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 19.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

19.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.

19.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.

19.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

19.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

20. Da Dotação Orçamentária

20.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. Da Legislação Aplicável, Normas e Regulamentos

21.1. Da legislação;

21.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;

21.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-Par;

21.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

21.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2022;

21.2. A alteração de quaisquer normativos que regem a atividade pela qual serão alcançados os produtos relacionados ao objeto deste Edital deve ser absorvida pela LICITANTE, de modo a assegurar a continuidade dos fornecimentos em consonância com a legislação vigente, sem prejuízo das demais normas.

22. Disposições Finais

22.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT-PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT-PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT-PAR.

- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.
- 22.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.
- 22.12. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15/05/2023

WENER SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXX, CNPJ Nº XXX, sediada à XXX (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação Nº. XXX/2023/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Local e data

Assinatura digital do representante legal

Nome do representante

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR** E A EMPRESA [...].

A **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de uso permanente, para atender a área verde do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

2.3. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item 4 – Modelo de Execução do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital de Licitação nº 010/2023/MTPAR e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 03 meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	036	1779	4.4.90.52	1.759.0137

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXX (XXX).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O prazo para reajustamento dos preços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

8.2. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se o disposto no Art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções, na forma prevista item 13 do Termo de Referência, anexo a este contrato e conforme artigos 166 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

15.3. Durante a execução do objeto, o(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.4. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15.6. O representante da Contratante deverá adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1 A garantia dos produtos estão previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

20.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/MTPAR

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2023.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA